MOÇÃO Nº 145/17

Moção de Aplausos à ação da Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon) de Salvador/BA, em face das notificações à várias embarcações de propriedade da empresa CL Empreendimentos, por ocasião de providências oriundas do sinistro com a embarcação "Cavalo Marinho I", em Mar Grande.

É de conhecimento notório e massificado, os fatos ocorridos no dia 24 de agosto de 2017, relativos à tragédia ocorrida com uma das embarcações que realizam a travessia de Salvador para Mar Grande, distrito de Vera Cruz, em que ocorreu o naufrágio dessa embarcação, denominada "Cavalo Marinho I", que veio a ocasionar a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra, as quais utilizavam a embarcação como meio de transporte.

A coerente atuação do Codecon quando das notificações por infrações ao Código de Defesa do Consumidor, voltou-se às infrações das embarcações denominadas Cavalo Marinho III, Nossa Senhora da Penha, Catarina Paraguaçu, Joana Angélica I e Bahia Express, onde foi instaurado o competente processo administrativo, haja vista constatadas várias situações.

Dentre tais situações, citam-se:

"... durante o pré-embarque, embarque e travessia os passageiros não receberam qualquer tipo de informação sobre os equipamentos para poderem utilizá-los de forma adequada, em caso de necessidade. Essas omissões...caracterizam uma infração de natureza grave porque coloca em risco a segurança dos passageiros. Outras irregularidades constatadas durante as vistorias foram: falta de orientação na localização dos coletes e ausência da discriminação entre o equipamento para crianças e adultos pois... os coletes destinados às crianças têm capacidade para suportar até 35 quilos, e os de adultos ultrapassam a casa dos 60 quilos"

...

Em algumas embarcações, parte dos coletes estava disponível e outra parte dentro de um armário com um ferrolho, o que impede a sua utilização no caso de uma situação de urgência ou emergência. Também foram identificadas, segundo a Codecon, informações desgastadas ou apagadas, dificultando a leitura dos passageiros. Para dissimular as irregularidades, nas últimas embarcações vistoriadas os fiscais presenciaram demonstração do uso dos coletes por parte da tripulação. As embarcações também não disponibilizavam, em local visível, exemplares do Código de Defesa do Consumidor".

A ação do Codecon, alberga medida pertinente e de grande relevância social, pois intenta para o bem coletivo, indisponível e passível de tutela estatal, mormente visando o aspecto punitivo e pedagógico para prevenir ocorrências futuras.

Assim, é de extrema relevância parabenizar a Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Salvador, pelo empenho célere em sua missão institucional. Nesse sentido, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplausos, para congratular o papel desempenhado por esse órgão em todas as operações oriundas do sinistro com a lancha "Cavalo Marinho I", em Mar Grande, distrito do Município de Vera Cruz.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS